



**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 369/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 292/2024

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

V - TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS, e nos links: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/>

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS.**

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 Lei 14.133/2021)

IX - PRAZO DE ENTREGA: entrega provisória em até 30 (trinta) dias após recebimento empenho

X - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado

XI - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **21/08/2024** Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local **endereço eletrônico** <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

XII - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 sala 307 São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone 0800.000.4377 Ramal 221, ou e-mail: licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br

XIII - PUBLICAÇÕES:

- Jornal Cidades em 09/08/2024

- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 09/08/2024

- Site link: <http://saovicentodosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-eletronico/> em 09/08/2024 (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

- Portal de Compras, endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> em 09/08/2024

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 e alterações)

“EDITAL VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **21/08/2024 (Vinte e Um do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)**, o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 79/2024, de 27/06/2024, realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo Menor Preço Por Item, visando à contratação de empresa para aquisição futura do objeto licitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014 assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência – Anexo I e Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

1.2. Os equipamentos/materiais demandados, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no SIASGnet (código CATMAT abaixo) e as deste edital, prevalecerão as constantes neste edital:**

Item	Catmat	Descrição Equipamentos/Materiais	Quantidade	Unidade
1	432913	Mini incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos. Incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Orifícios para os indicadores de 10 mm de diâmetro. Tempo de resposta entre 24 e 48 horas de incubação. Voltagem 110-220v automática (bivolt). Temperatura de incubação entre 55° e 60°; fabricante e/ou fornecedor deverão indicar assistência autorizada, com garantia mínima de 12 meses e manual.	6	Unidade
2	399828	Maca ginecológica ergonômica 02 portas e 03 gavetas material mdf antibacteriano, cor a definir, capacidade de carga estática: 350 k revestimento corino, d36, altura do estofado 5 cm / apoio para costas 90x60/ acento 40x60/ perneira 50x50. Medidas fechada 1,30 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a): Medidas aberta 1,80 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a); Estrutura: mdf 15mm antibacteriano 5 níveis de elevação de troco e pernas. Estrutura reforçada, fácil higienização. garantia mínima de 12 meses	3	Unidade
3	402597	Maca hospitalar: maca tubular com encosto de cabeça regulável, suportar 250kg. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por couro impermeável. Pés com ponteiros de pvc. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Dimensões largura 62 cm comprimento 180 cm altura máxima 60 cm; modelo fixa capacidade suportada 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade
4	435568	Autoclave horizontal, capacidade 21 litros 220v: Pannel digital alfanumérico com tecnologia LCD; (led custom display) com mensagens duplo; porta barreira simples inox e alumínio; transdutor pressão / pressostato; sensor pt 100/ termostato; sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel; desaeração e despressurização automática; porta dupla lâmina inox com 6 pontos de apoio; funcionamento com a porta fechada; controle de nível: para evitar a queimadas resistências do gerador caso haja falta d água; controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável; baixo consumo de água e energia; chave geral; em aço inox; possui filtros; possui entrada exclusiva para validação;	4	Unidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90027/2024

		estrutura em aço a36; simples manutenção; auto diagnostico a distância; secagem de porta aberta, fechada ou entre aberta e sem secagem (flash). Para cada tipo de material; secagem eficiente; secagem extra; fusível na placa eletrônica; conforme isso 9001 e 13485; desligamento automático ao final do ciclo; trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada; garantia mínima de 12 meses		
5	479193	Autoclave horizontal de bancada digital: para esterilização e secagem de instrumentos e materiais cirúrgicos. Capacidade 60 litros. Esterilização a 121° e 134° bomba de vácuo. Pannel digital lcd (liquid crystal display) para o controle de parâmetros e teclado do tipo membrana. Operação automática Realizada através de micro controlador. Ciclos de trabalho programáveis de acordo com o material a ser esterilizado. Secagem com porta fechada realizada de forma automática após a despressurização. Câmara interna construída em aço inoxidável. Gabinete montado em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e dotado de pés de borracha. Porta em aço inoxidável com guarnição em silicone para vedação. Sistema de segurança que impeça a abertura da porta quando houver pressão dentro da câmara de esterilização ou que realize a despressurização imediata do sistema caso ocorra abertura acidental. Válvula de segurança para alívio de pressão superior a suportada. Mano vacuômetro acompanhamento da pressão no interior do equipamento. Desligamento automático em caso de falta de água, excesso de temperatura ou de pressão. Diâmetro mínimo da câmara de esterilização: 29 cm. Bandejas (mínimo 2), copo dosador de água destilada e mangueiras inclusos. Alimentação elétrica 220v/60hz.potência mínima: 2.000 w; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade
6	410459	Fotopolimerizador de resina: tipo led, sem fio e sem radiômetro. Luz azul gerada por led de alta potência (min. 1250 mw/cm2). Indicado para restaurações diretas e indiretas de resinas compostas, ionômeros de vidro e adesivos. Bateria removível que permita a troca pelo próprio operador. Display digital com programação na própria caneta. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Intensidade de luz constante e independente do nível de carga da bateria, fazendo com que a solidificação (cura) da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Bivolt automático 90/240v. Sistema de desligamento automático quando sem utilização. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C. Pode ser usado com ou sem fio. Fabricação nacional. garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade
7	613481	Régua antropométrica pediátrica. Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	5	Unidade
8	343803	Otoscópio com 05 espéculos de plástico permanente plástico com iluminação em fibra óptica/halógena-xénon com 5 espéculos reutilizáveis, cabo de metal, alimentação: 02 pilhas médias; regulador de luz. (diâmetro: 2,5mm 3,5mm - 4,5mm 5,5mm 9,00 mm), estojo e certificado de garantia metal e plástico. garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	20	Unidade
9	381572	Mini bicicleta ergométrica adulto, portátil, dobrável, painel de led de alumínio, fácil montagem, base anti derrapante, ajuste de intensidade. Ciclo ergômetro (pedalinho) ativo é um recurso terapêutico para membros superiores e inferiores, destinado ao trabalho aeróbico com intuito de favorecer o condicionamento cardiovascular de pessoas com restrições de movimentos. Alt 32cmx120cm x 35cm comprimento; garantia mínima de 12 meses	1	Unidade
10	606543	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 16 litros.	5	Unidade
11	315822	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 20 litros.	5	Unidade
12	418849	Régua em aço inox 30 cm para uso profissional para medir feridas (autoclavável).	20	Unidade
13	384273	Balança digital portátil - características do produto: liga e desliga automaticamente: possui 4 sensores divididos na base; plataforma em vidro temperado: indicação de bateria fraca e sobrecarga: display lcd: ultra-slim: 180 a 300kg. Qualidade igual ou superior a marca balmak; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade
14	438773	Balança portátil de gancho 100gr á 300kg escala em kg e libras (LB), função tara, painel digital c/ 5 dígitos; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade
15	438922	Estetoscópio adulto , com tubo em y e em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade
16	438923	Estetoscópio pediátrico , com tubo em y e em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade
17	434825	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro adulto, Manual, tipo aneróide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade
18	485444	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro, infantil, Manual, tipo aneróide, leve e portátil. Certificado de	100	Unidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90027/2024

		aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.			
19	485445	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro para obeso, Manual, tipo aneróide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	30	Unidade	
20	600428	Estadiômetro digital portátil ultrassônico faixa de medição de 30 a 200 cm; recarregável, com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade	
21	600428	Estadiômetro digital pediátrico hastes de medição destacáveis; faixa de medição 35 a 80cm com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade	
22	441983	Oxímetro de dedo adulto , baixo consumo de energia com autonomia de mais de 30 horas; indicador de bateria fraca e desligamento automático após inatividade; spo2 com intervalo de monitorização de 70% a 99% e precisão de +/- 2%; frequência de pulso com intervalo de monitorização de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm; alimentação através de 02 pilhas do tipo aaa; apresentar registro na Anvisa; garantia mínima de 12 meses	40	Unidade	
23	305676	Termômetro para geladeira - Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas (interna e externa). Memória das leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Alerta através de alarme sonoro. Temperatura interna: faixa das medições: -10°C à +50°C; temperatura externa: faixa das medições: -50°C à +70°C. Resoluções: ±0,1°C; precisão das medidas: ± 1,0 cá (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 cá (fora da faixa de 0°C à +50°C). Alimentação: pilha; garantia mínima de 12 meses	15	Unidade	
24	453413	Termômetro para estufa esterilizadora . Escala: -10°C à 110°C. Divisão: 1°C. Precisão: ±1°C. comprimento: 150mm. Haste: 120mm. Diâmetro da haste: 7mm.	4	Unidade	
25	472000	Termômetro espeto digital de cozinha para alimentos e bebidas de aço inox e plástico medição -5 a 300°C; taxa de erro :1°C; voltagem 1,5 v.	2	Unidade	
26	435804	Termômetro clínico infravermelho de testa sem contato termômetro digital infravermelho compacto, preciso e rápido, visor LCD colorido com mudança de cor no visor conforme temperatura, memória de medições, sinal sonoro ao término da medição, design moderno, função cá/fã, trava do gatilho e alarmes de alta e baixa, bolsa de acondicionamento e transporte, bateria; apresentar registro na Anvisa garantia mínima de 12 meses	12	Unidade	
27	421216	Negatoscópio de um corpo para parede construído em chapa de aço; em aço inox com frente de acrílico leitoso fixação de rx por roletes em bivolt; com lâmpada de led; plug bipolar.	1	Unidade	
28	405828	Mocho odontológico - EVA BP mocho odontológico em sela bipartido com encosto: assento em espuma com densidade 45, anatomicamente projetada para o suporte ideal dos isquios, rodízio em polipropileno. Encosto anatômico em espuma densidade 45 com regulagem de altura em 7 níveis, indicado para alongamentos periódicos, Revestimento bacteriostático, impermeável e resistente, Chamas pistão: classe 3; alturas intermediárias (pistão alternativo de 1,60 a 1,79); peso: 12 kg para peso ideal do profissional até 120 kg	6	Unidade	
29	418805	Cadeira de rodas infantil para até 60kg confeccionada em aço carbono; rodas traseiras aro 24"; rodas dianteiras aro 6" encosto e assento em nylon; dobráveis freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para braços fixo; apoio para pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço carbono maciço; rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis.	1	Unidade	
30	400792	Cadeira de rodas adulto para até 120kg, dobrável com sistema em aço carbono; suporte para braços; apoio para braços escamoteáveis; sistema de remoção; rebatimento rápido dos apoios de pernas; apoio de pés removíveis; rebatíveis laterais com regulagem de altura; almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; cinto abdominal de segurança.	1	Unidade	
31	431108	Cadeira de rodas para obeso com capacidade até 180 kg; estrutura em aço resistente e durável; dobrável; suporte de braço; apoios de braços escamoteáveis; sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna; apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; em tecido lavável, resistente; cinto abdominal de segurança	1	Unidade	
32	466475	Diapasão médico com fixador 128 cps; com fixador; alumínio não magnético e resistente à corrosão; consistente precisão da frequência; cabo longo.		2	Unidade
33	445191	Lanterna clínica , material de confecção alumínio, tipo led, dimensões aproximadas comprimento 12cm diâmetro 1,6 cm, alimentação pilha com garantia e manual.		3	Unidade
34	442467	Fita métrica para medição de altura uterina		10	Unidade
35	442458	Fita métrica corporal medida corporal retrátil com trava; medição de perímetro cefálico e torácico; até 1,5m. Com garantia mínima de 12 meses.		10	Unidade
36	436498	Esfigmomanômetro digital de mesa adulto - com medição no braço, boa qualidade e com garantia mínima de 12 meses e manual.		20	Unidade
37	258361	Seladora com pedal com temporizador , ideal para papel grau, embalagens para manter seus produtos conservados longe de bolor, oxidação, bactérias, deterioração etc., por um período de tempo prolongado. Selagem: esse modelo possui uma barra de selagem com borracha de silicone dotada de bandeja de apoio regulável; pintura epóxi branca. Com chave geral liga/desliga iluminada e barramento superior em perfil de silicone esponjoso. Pode ser utilizada para selar PP (Polipropileno) e conta com um controlador eletrônico para temperatura entre 100°C ~ 250°C com led sinalizador do estado de operação, para acompanhar o processo de selagem dos produtos. Potência: 300W. Tensão: 220V. Área de solda: 400x13 mm. Altura aproximada: 99 cm. Largura aproximada: 41 cm. Profundidade aproximada: 39,5. Peso aproximado: 6,6 kg. Garantia de no mínimo 180 dias após recebimento do produto. Potência: 300W. Tensão: 220V. Tipo de Embalagens: a seladora de pedal é indicada para embalagens plástica PP ou PE com largura máxima de		4	Unidade





		40cm e espessura máxima de 0,20 micras. tipo de embalagens suportadas polietileno pe polipropileno pp película de plástico definições da máquina Peso: 4,5kg Dimensões da máquina: 850x300x350 mm. garantia mínima de 12 meses		
38	452823	Destilador de água portátil com capacidade para purificar 1 litro de água por hora, eliminando as impurezas microbiológicas e físico-químicas da água, para uso em autoclaves e equipamentos odontológicos, conforme especificação: Destilador em formato cilíndrico; Material interno da câmara de evaporação em aço inoxidável resistente, durável e de fácil higienização; Carcaça de revestimento externo em material termoplástico; Desligamento automático; Não exige instalação hidráulica; Não requer uso de filtros para consumo humano (carvão ativado); Abastecimento manual; Simples instalação e montagem, sem necessidade de acionamento de assistência técnica; Volume destilado: aproximadamente 1 Litro/hora; Capacidade da câmara de evaporação: 4L; Capacidade do reservatório (galão plástico resistente): aproximadamente 3,5L; Eficiência do calor: >95%; Alimentação: 220V; Frequência: 60 Hz; Potência: 750W; Dimensões aproximadas do produto: 230 x 230 x 390 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto: 4 kg; Registro na ANVISA: Isento, segundo a RDC260; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade

1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

1.6. DA JUSTIFICATIVA:

I. Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que convém a este Órgão, a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

II. Este Órgão não realizou o procedimento público de intenção de registro de preços na fase preparatória deste processo licitatório, para a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, pois este será o único contratante, conforme previsão § 1º do Art. 86º da Lei 14.133/2021.

III. Demais órgãos e entidades poderão aderir à ata (s) de registro de preços oriunda deste processo licitatório, na condição de não participantes, observados os demais incisos do Art. 86 da mesma lei.

2 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 988675 - Pregão Eletrônico nº 90027/2024

DATA: 21/08/2024 (Dia Vinte e Um do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Quatro)

HORÁRIO: 09:00 (Nove Horas), (horário de Brasília).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme a descrição constante no Modelo de Proposta - Anexo II do presente edital.

2.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória de Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas





Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

I. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

I. *PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014).*

II. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

I. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

II. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

III. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

i. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

ii. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte

IV. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

VIII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em





lei e neste Edital.

5.4. DAS VEDAÇÕES:

- I. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - i. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - ii. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - iii. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - iv. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - v. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- II. O impedimento de que trata a alínea “i” do item 5.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- III. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos (conforme item 10 deste Edital), a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, logo após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, conforme subitem 8.21 deste edital.
 - I. Conforme Inciso II do Art. 63 da Lei 14.133/2021 na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

“**Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, ...**”, portanto os documentos de habilitação e/ou complementares ao SICAF, deverão ser encaminhados juntamente com a proposta vencedora conforme subitem 8.21 deste edital.
 - II. Não haverá Garantia de Proposta como requisito de pré-habilitação (Art. 58 Lei 14.133/2021).
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor total (se possível incluindo o valor unitário do item/subitem);
- II. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,
- III. Os preço unitário e total, em reais, com 2 (duas) casas decimais, expresso em algarismos, em moeda nacional e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, para todos os itens e subitens.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

I. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO INSERTAS NO SIASNET E AS DESTE EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES NESTE EDITAL.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A documentação correspondente à proposta, deverá ser anexada, sob pena de desclassificação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- I. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- II. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- III. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- I. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,1 % (zero vírgula um por cento).

8.9. O modo de disputa será aberto e fechado, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item 8.9 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.11. Encerrado o prazo de que trata o item 8.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 8.11, os autores dos melhores lances





subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.13. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11., o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.14. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11 haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.13.

8.15. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.14.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

i. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

ii. Empresas brasileiras;

iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

II. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo





fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

I. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

I. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

II. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

I. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

II. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO:

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. SICAF;

II. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

III. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

i. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

ii. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

iii. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.





IV. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

I. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

II. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

III. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

I. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8. Habilitação Jurídica:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

i. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,





conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{array}{l} \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} \\ \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ \text{AT} \end{array}$$

ii. Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;





10.11. Qualificação Técnica:

- I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;
- II. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pelo órgão competente, nos moldes e para os equipamentos/produtos exigidos pela legislação pertinente;
- III. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação;
- IV. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).
 - i. Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto;
 - ii. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.
- V. A proposta deverá acompanhar ficha técnica do produto, que possibilite aferir todas as características solicitadas nos descritivos dos produtos.
 - i. Não serão aceitos documentos redigidos pela própria licitante e/ou editados que não possam ter sua veracidade certificada através dos canais oficiais dos fabricantes (site, catálogos impressos, bulas, manuais, etc.);
 - ii. Havendo informações divergentes entre os documentos apresentados pela empresa licitante e os disponibilizados pela empresa fabricante, serão consideradas as características apuradas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

- i. **A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.**

10.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme modelo Anexo II, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- III. O valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso, para os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 52 Lei 14.133/2021;





IV. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

I. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

II. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

III. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

IV. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as *razões*, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem *contrarrazões* também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

V. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, situada na rua General João Antônio, nº 1305, bairro Centro, São Vicente do Sul/RS, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00.

12.7. Os recursos interpostos, deverão ser enviados via sistema COMPRASNET ou pelo e-mail pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor





não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

III. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

I. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, facsímile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

II. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

15.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

15.3. A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

15.3. O prazo mencionado no item 15.3 poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração conforme previsto no § 1º, do art. 90, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

16 - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA:

16.1. A contratada deverá executar o objeto licitado conforme descrito abaixo:

I. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.

II. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro 815, bairro Centro - Posto Central de Saúde, situado na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.

III. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.

ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.

iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

iv. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.





v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

IV. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

V. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

VI. A contratada obrigará-se a entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VII. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VIII. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

IX. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo (item 1.3 deste termo), a partir da data de emissão da nota fiscal.

X. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

XI. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XII. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.

XIII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIV. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

A empresa deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

17 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

17.1. A ata de registro de preços e os contratos deverão ser fiscalizados conforme segue:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.





VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente edital.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19 - DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal, e os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.





I. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

III. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

IV. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

V. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VI. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

VIII. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

IX. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

X. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XI. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- III. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante,





pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “II”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1. Em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Pregoeiro, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até





03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregoeiro@saovicentodosul.rs.gov.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

I. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

I. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura da sessão de licitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a) e não tiver cadastrado no SICAF.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

I. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de São Vicente do Sul.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

23. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

23.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:





- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

23.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

23.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

I. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Minuta de Contrato Simplificado – Autorização de Fornecimento;

ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta.

As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 08 de agosto de 2024.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em 08/08/2024 pelo Setor Jurídico Municipal





ANEXO I
ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

1.1. A licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição parcelada de equipamentos/materiais permanentes para atender a demanda das unidades básicas de saúde e consultórios odontológicos do município de São Vicente do Sul/RS.

1.2. Os equipamentos/materiais indicados abaixo, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município:

Item	Descrição Equipamentos/Materiais	Quant	Unidade	Valor unitário Estimado
1	Mini incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos. Incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Orifícios para os indicadores de 10 mm de diâmetro. Tempo de resposta entre 24 e 48 horas de incubação. Voltagem 110-220v automática (bivolt). Temperatura de incubação entre 55° e 60°; fabricante e/ou fornecedor deverão indicar assistência autorizada, com garantia mínima de 12 meses e manual.	6	Unidade	282,49
2	Maca ginecológica ergonômica 02 portas e 03 gavetas material mdf antibacteriano, cor a definir, capacidade de carga estática: 350 k revestimento corino, d36, altura do estofado 5 cm / apoio para costas 90x60/ acento 40x60/ perneira 50x50. Medidas fechada 1,30 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a); Medidas aberta 1,80 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a); Estrutura: mdf 15mm antibacteriano 5 níveis de elevação de troco e pernas. Estrutura reforçada, fácil higienização. garantia mínima de 12 meses	3	Unidade	1.913,89
3	Maca hospitalar: maca tubular com encosto de cabeça regulável, suportar 250kg. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de pvc. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Dimensões largura 62 cm comprimento 180 cm altura máxima 60 cm; modelo fixa capacidade suportada 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade	570,00
4	Autoclave horizontal, capacidade 21 litros 220v: Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD; (led custom display) com mensagens duplo; porta barreira simples inox e alumínio; transdutor pressão / pressostato; sensor pt 100/ termostato; sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel; desaeração e despressurização automática; porta dupla lâmina inox com 6 pontos de apoio; funcionamento com a porta fechada; controle de nível: para evitar a queimadas resistências do gerador caso haja falta d'água; controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável; baixo consumo de água e energia; chave geral; em aço inox; possui filtros; possui entrada exclusiva para validação; estrutura em aço a36; simples manutenção; auto diagnostico a distância; secagem de porta aberta, fechada ou entre aberta e sem secagem (flash). Para cada tipo de material; secagem eficiente; secagem extra; fusível na placa eletrônica; conforme isso 9001 e 13485; desligamento automático ao final do ciclo; trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade	4.250,00
5	Autoclave horizontal de bancada digital: para esterilização e secagem de instrumentos e materiais cirúrgicos. Capacidade 60 litros.	2	Unidade	8.322,00





	Esterilização a 121° e 134°.bomba de vácuo. Pannel digital lcd (liquid crystal display) para o controle de parâmetros e teclado do tipo membrana. Operação automática Realizada através de micro controlador. Ciclos de trabalho programáveis de acordo com o material a ser esterilizado. Secagem com porta fechada realizada de forma automática após a despressurização. Câmara interna construída em aço inoxidável. Gabinete montado em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e dotado de pés de borracha. Porta em aço inoxidável com guarnição em silicone para vedação. Sistema de segurança que impeça a abertura da porta quando houver pressão dentro da câmara de esterilização ou que realize a despressurização imediata do sistema caso ocorra abertura acidental. Válvula de segurança para alívio de pressão superior a suportada. Mano vacuômetro acompanhamento da pressão no interior do equipamento. Desligamento automático em caso de falta de água, excesso de temperatura ou de pressão. Diâmetro mínimo da câmara de esterilização: 29 cm. Bandejas (mínimo 2), copo dosador de água destilada e mangueiras inclusos. Alimentação elétrica 220v/60hz.potência mínima: 2.000 w; garantia mínima de 12 meses			
6	Fotopolimerizador de resina: tipo led, sem fio e sem radiômetro. Luz azul gerada por led de alta potência (min. 1250 mw/cm2). Indicado para restaurações diretas e indiretas de resinas compostas, ionômeros de vidro e adesivos. Bateria removível que permita a troca pelo próprio operador. Display digital com programação na própria caneta. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Intensidade de luz constante e independente do nível de carga da bateria, fazendo com que a solidificação (cura) da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Bivolt automático 90/240v. Sistema de desligamento automático quando sem utilização. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C. Pode ser usado com ou sem fio. Fabricação nacional. garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	675,03
7	Régua antropométrica pediátrica. Escala de 100cm gradação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	5	Unidade	156,00
8	Otoscópio com 05 espéculos de plástico permanente plástico com iluminação em fibra óptica/halógena-xénon com 5 espéculos reutilizáveis, cabo de metal, alimentação: 02 pilhas médias; regulador de luz. (diâmetro: 2,5mm 3,5mm - 4,5mm 5,5mm 9,00 mm), estojo e certificado de garantia metal e plástico. garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	20	Unidade	376,06
9	Mini bicicleta ergométrica adulto , portátil, dobrável, painel de led de alumínio, fácil montagem, base anti derrapante, ajuste de intensidade. Ciclo ergômetro (pedalinho) ativo é um recurso terapêutico para membros superiores e inferiores, destinado ao trabalho aeróbico com intuito de favorecer o condicionamento cardiovascular de pessoas com restrições de movimentos. Alt 32cmx120cm x 35cm comprimento; garantia mínima de 12 meses	1	Unidade	221,25
10	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe:	5	Unidade	470,00





	equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 16 litros.				
11	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 20 litros.	5	Unidade	420,72	
12	Régua em aço inox 30 cm para uso profissional para medir feridas (autoclavável).	20	Unidade	16,51	
13	Balança digital portátil - características do produto: liga e desliga automaticamente; possui 4 sensores divididos na base; plataforma em vidro temperado; indicação de bateria fraca e sobrecarga; display lcd: ultra-slim: 180 a 300kg. Qualidade igual ou superior a marca balmak; garantia mínima de 12 meses		2	Unidade	1.200,00
14	Balança portátil de gancho 100gr á 300kg escala em kg e libras (LB), função tara, painel digital c/ 5 dígitos; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade	247,80	
15	Estetoscópio adulto , com tubo em y em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade	53,00	
16	Estetoscópio pediátrico , com tubo em y em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade	50,52	
17	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro adulto, Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade	79,99	
18	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro, infantil, Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade	75,00	
19	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro para obeso, Manual, tipo aneroide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	30	Unidade	111,45	
20	Estadiômetro digital portátil ultrassônico faixa de medição de 30 a 200 cm; recarregável, com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade	360,00	
21	Estadiômetro digital pediátrico hastes de medição destacáveis; faixa de medição 35 a 80cm com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade	1.409,04	
22	Oxímetro de dedo adulto , baixo consumo de energia com autonomia de mais de 30 horas; indicador de bateria fraca e desligamento automático após inatividade; spo2 com intervalo de monitorização de 70% a 99% e precisão de +/- 2%; frequência de pulso com intervalo de monitorização de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm; alimentação através de 02 pilhas do tipo aaa; apresentar registro na Anvisa; garantia mínima de 12 meses	40	Unidade	85,89	
23	Termômetro para geladeira - Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas (interna e externa). Memória das leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Alerta através de alarme sonoro. Temperatura interna: faixa das medições: -10°C à +50°C; temperatura externa: faixa das medições: -50°C à +70°C. Resoluções: ±0,1°C; precisão das medidas: ±	15	Unidade	65,05	





	1,0 cá (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 cá (fora da faixa de 0°C à +50°C). Alimentação: pilha; garantia mínima de 12 meses				
24	Termômetro para estufa esterilizadora. Escala: -10°C à 110°C. Divisão: 1°C. Precisão: ±1°C. comprimento: 150mm. Haste: 120mm. Diâmetro da haste: 7mm.	4	Unidade	91,13	
25	Termômetro espeto digital de cozinha para alimentos e bebidas de aço inox e plástico medição -5 a 300°C; taxa de erro :1°C; voltagem 1,5 v.	2	Unidade	29,80	
26	Termômetro clínico infravermelho de testa sem contato termômetro digital infravermelho compacto, preciso e rápido, visor LCD colorido com mudança de cor no visor conforme temperatura, memória de medições, sinal sonoro ao término da medição, design moderno, função cá/fã, trava do gatilho e alarmes de alta e baixa, bolsa de acondicionamento e transporte, bateria; apresentar registro na Anvisa garantia mínima de 12 meses	12	Unidade	79,97	
27	Negatoscópio de um corpo para parede construído em chapa de aço; em aço inox com frente de acrílico leitoso fixação de rx por roletes em bivolt; com lâmpada de led; plug bipolar.	1	Unidade	500,00	
28	Mocho odontológico - EVA BP mocho odontológico em sela bipartido com encosto: assento em espuma com densidade 45, anatomicamente projetada para o suporte ideal dos ísquios, rodízio em polipropileno. Encosto anatômico em espuma densidade 45 com regulagem de altura em 7 níveis, indicado para alongamentos periódicos, Revestimento bacteriostático, impermeável e resistente, Chamas pistão: classe 3; alturas intermediárias (pistão alternativo de 1,60 a 1,79); peso: 12 kg para peso ideal do profissional até 120 kg	6	Unidade	490,00	
29	Cadeira de rodas infantil para até 60kg confeccionada em aço carbono; rodas traseiras aro 24"; rodas dianteiras aro 6" encosto e assento em nylon; dobráveis freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para braços fixo; apoio para pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço carbono maciço; rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis.	1	Unidade	910,10	
30	Cadeira de rodas adulto para até 120kg, dobrável com sistema em aço carbono; suporte para braços; apoio para braços escamoteáveis; sistema de remoção; rebatimento rápido dos apoios de pernas; apoio de pés removíveis; rebatíveis laterais com regulagem de altura; almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; cinto abdominal de segurança.	1	Unidade	1.032,20	
31	Cadeira de rodas para obeso com capacidade até 180 kg; estrutura em aço resistente e durável; dobrável; suporte de braço; apoios de braços escamoteáveis; sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna; apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; em tecido lavável, resistente; cinto abdominal de segurança	1	Unidade	1.500,00	
32	Diapasão médico com fixador 128 cps; com fixador; alumínio não magnético e resistente à corrosão; consistente precisão da frequência; cabo longo.		2	Unidade	120,00
33	Lanterna clínica , material de confecção alumínio, tipo led, dimensões aproximadas comprimento 12cm diâmetro 1,6 cm, alimentação pilha com garantia e manual.		3	Unidade	24,75
34	Fita métrica para medição de altura uterina		10	Unidade	20,58
35	Fita métrica corporal medida corporal retrátil com trava; medição de perímetro cefálico e torácico; até 1,5m. Com garantia mínima de 12 meses.		10	Unidade	22,50
36	Esfigmomanômetro digital de mesa adulto - com medição no braço,		20	Unidade	180,00





	boa qualidade e com garantia mínima de 12 meses e manual.			
37	Seladora com pedal com temporizador , ideal para papel grau, embalagens para manter seus produtos conservados longe de bolor, oxidação, bactérias, deterioração etc., por um período de tempo prolongado. Selagem: esse modelo possui uma barra de selagem com borracha de silicone dotada de bandeja de apoio regulável; pintura epóxi branca. Com chave geral liga/desliga iluminada e barramento superior em perfil de silicone esponjoso. Pode ser utilizada para selar PP (Polipropileno) e conta com um controlador eletrônico para temperatura entre 100°C ~ 250°C com led sinalizador do estado de operação, para acompanhar o processo de selagem dos produtos. Potência: 300W. Tensão: 220V. Área de solda: 400x13 mm. Altura aproximada: 99 cm. Largura aproximada: 41 cm. Profundidade aproximada: 39,5. Peso aproximado: 6,6 kg. Garantia de no mínimo 180 dias após recebimento do produto. Potência: 300W. Tensão: 220V. Tipo de Embalagens: a seladora de pedal é indicada para embalagens plástica PP ou PE com largura máxima de 40cm e espessura máxima de 0,20 micras. tipo de embalagens suportadas polietileno pe polipropileno pp película de plástico definições da máquina Peso: 4,5kg Dimensões da máquina: 850x300x350 mm. garantia mínima de 12 meses	4	Unidade	1.254,00
38	Destilador de água portátil com capacidade para purificar 1 litro de água por hora, eliminando as impurezas microbiológicas e físico-químicas da água, para uso em autoclaves e equipamentos odontológicos, conforme especificação: Destilador em formato cilíndrico; Material interno da câmara de evaporação em aço inoxidável resistente, durável e de fácil higienização; Carcaça de revestimento externo em material termoplástico; Desligamento automático; Não exige instalação hidráulica; Não requer uso de filtros para consumo humano (carvão ativado); Abastecimento manual; Simples instalação e montagem, sem necessidade de acionamento de assistência técnica; Volume destilado: aproximadamente 1 Litro/hora; Capacidade da câmara de evaporação: 4L; Capacidade do reservatório (galão plástico resistente): aproximadamente 3,5L; Eficiência do calor: >95%; Alimentação: 220V; Frequência: 60 Hz; Potência: 750W; Dimensões aproximadas do produto: 230 x 230 x 390 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto: 4 kg; Registro na ANVISA: Isento, segundo a RDC260; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade	899,00

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 111.619,08 (cento e onze mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos).

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Tendo em vista aquisição futura e necessária, por registro de preço, com a necessidade em substituir equipamentos/materiais deteriorados, e incluir novos, que estão em falta nas unidades básicas de saúde, que servirão para qualificar os atendimentos aos usuários do SUS, e considerando os princípios da universalidade do acesso e integralidade da atenção à saúde, a necessidade de sempre visar um melhor e mais amplo atendimento à população, criando mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão em saúde no município, assim se justifica a necessidade de adquirir estes equipamentos/materiais.

2.2. Os esforços da Secretaria Municipal de Saúde para aumentar a cobertura de saúde à população, somados à necessidade permanente de incrementar e qualificar a saúde bucal e na atenção básica de saúde do município, torna imprescindível a manutenção constante de um registro de preços de equipamentos/materiais válido.

2.3. Cada nova unidade ou serviço implantado obriga a aquisição dos equipamentos/materiais arrolados neste termo, além disto, é frequente, porém imprevisível, a oferta por parte dos gestores do Sistema Único de Saúde de verbas destinadas ao aumento da cobertura odontológica e ambulatoriais o que corrobora a





importância de haver um Registro de Preços ativo destes itens.

2.4. O Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 40º, da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadra-se a demanda deste Órgão, sendo a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto demandado tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A aquisição de equipamentos/materiais se refere a fornecimentos contínuos, a qual será requisitada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

I. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura de contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. A demanda de equipamentos/materiais indicados acima, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

III. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

3.3. A empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

ii. Se Microempreendedor Individual, a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI substituirá o CNPJ e a inscrição na Junta Comercial.

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. No caso de cooperativa, a ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VII. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização;

VIII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da





Fazenda Nacional.

III. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

VIII. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IX. Mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não contiver data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores;

i. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

II Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, ou seja, registrados na Junta Comercial ou Órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa:

i. Os documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

ii. Para comprovação da boa situação financeira, serão utilizados os seguintes indicadores mínimos para verificação da situação financeira das empresas:

$$\begin{aligned} & \text{AC} \\ \text{LIQUIDEZ CORRENTE: } & \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} \\ & \text{AC} + \text{ARLP} \\ \text{LIQUIDEZ GERAL: } & \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{igual ou superior a } 1,00 \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ & \text{PC} + \text{PELP} \\ \text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } & \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{igual ou menor que } 1,00 \\ & \text{AT} \end{aligned}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Alvará de Localização expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

II. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pelo órgão competente, nos moldes e para os equipamentos/produtos exigidos pela legislação pertinente;

III. Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,





informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

IV. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

i. Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto;
ii. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

V. A proposta deverá acompanhar ficha técnica do produto, que possibilite aferir todas as características solicitadas nos descritivos dos produtos.

iii. Não serão aceitos documentos redigidos pela própria licitante e/ou editados que não possam ter sua veracidade certificada através dos canais oficiais dos fabricantes (site, catálogos impressos, bulas, manuais, etc.);

iv. Havendo informações divergentes entre os documentos apresentados pela empresa licitante e os disponibilizados pela empresa fabricante, serão consideradas as características apuradas pelo pregoeiro e equipe de apoio.

3.4. Do prazo, local, condições de entrega e da garantia:

I. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.

II. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro 815, bairro Centro - Posto Central de Saúde, situado na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.

III. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.

ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.

iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

iv. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

IV. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

V. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

VI. A contratada obrigar-se-á entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VII. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VIII. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

IX. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo (item 1.2 deste termo), a partir da data de emissão da nota fiscal.





X. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

XI. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XII. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.

XIII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIV. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

XV. A empresa deve reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

3.5. Das obrigações da contratante e da contratada:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à Contratada, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da Contratante, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à Contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.





IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

3.6. Das sanções administrativas:

- I.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- i.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - ii.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - iii.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - iv.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - v.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - vi.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - vii.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - viii.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - ix.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - x.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - xi.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - xii.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem I deste termo, as seguintes sanções:
- i.** Advertência;
 - ii.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - iii.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - iv.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- III.** As sanções previstas nas alíneas “i”, “iii” e “iv” do subitem I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- IV.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem II do presente termo.
- V.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- VI.** A aplicação das sanções previstas no subitem II deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- VII.** Na aplicação da sanção prevista no subitem II, alínea “ii”, do presente termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- VIII.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “iii” e “iv” do subitem II do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- IX.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- X.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes,





desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

XI. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XII. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- i.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- ii.** Pagamento da multa;
- iii.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- iv.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- v.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XIII. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “viii” e “xii do subitem II do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

3.7. Dos casos fortuitos ou de força maior:

I. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação de serviço no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- i.** Greve geral;
- ii.** Calamidade pública;
- iii.** Interrupção dos meios de transporte;
- iv.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- v.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

II. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

III. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

IV. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

3.8. Do modelo de gestão do contrato:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

XI. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9. Do pagamento:

I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na NF emitida pela contratada, por parte do servidor responsável, designado para tal.

i. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

1. A EMPRESA _____, CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2024, apresenta a proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

“Em caso de divergência entre as especificações do objeto inseridas no SIASGnet (código CATMAT abaixo) e as do edital, prevalecerão as constantes no edital”

Item	Catmat	Descrição Equipamentos/Materiais	Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	432913	Mini incubadora para incubação de indicadores biológicos autocontidos. Incubação de 04 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente. Orifícios para os indicadores de 10 mm de diâmetro. Tempo de resposta entre 24 e 48 horas de incubação. Voltagem 110-220v automática (bivolt). Temperatura de incubação entre 55° e 60°; fabricante e/ou fornecedor deverão indicar assistência autorizada, com garantia mínima de 12 meses e manual.	6	Unidade		282,49	1.694,94
2	399828	Maca ginecológica ergonômica 02 portas e 03 gavetas material mdf antibacteriano, cor a definir, capacidade de carga estática: 350 k revestimento corino, d36, altura do estofado 5 cm / apoio para costas 90x60/ acento 40x60/ perneira 50x50. Medidas fechada 1,30 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a): Medidas aberta 1,80 cm x 60 cm x 80 - (c x l x a): Estrutura: mdf 15mm antibacteriano 5 níveis de elevação de troco e pernas. Estrutura reforçada, fácil higienização. garantia mínima de 12 meses	3	Unidade		1.913,89	5.741,67
3	402597	Maca hospitalar: maca tubular com encosto de cabeça regulável, suportar 250kg. Armação em tubos de aço quadrado de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro. Parede de 1,4 mm. Leito em madeira estofada, espuma de 3cm de altura revestida por courvim impermeável. Pés com ponteiros de pvc. Pintura eletrostática a pó-epóxi. Dimensões largura 62 cm comprimento 180 cm altura máxima 60 cm; modelo fixa capacidade suportada 250 kg; garantia mínima de 12 meses.	4	Unidade		570,00	2.280,00
4	435568	Autoclave horizontal, capacidade 21 litros 220v: Painel digital alfanumérico com tecnologia LCD; (led custom display) com mensagens duplo; porta barreira simples inox e alumínio; transdutor pressão / pressostato; sensor pt 100/ termostato; sensor de porta aberta (microswitch) com indicação no painel; desaeração e depressurização automática; porta dupla lâmina inox com 6 pontos de apoio; funcionamento com a porta fechada; controle de nível: para evitar a queimadas resistências do gerador caso haja falta d água; controle eletrônico que desarma o sistema em caso de aumento da temperatura configurável; baixo consumo de água e energia; chave geral; em aço inox; possui filtros; possui entrada exclusiva para validação; estrutura em aço a36; simples manutenção; auto diagnostico a distância; secagem de porta aberta, fechada ou entre aberta e sem secagem (flash). Para cada tipo de material; secagem eficiente; secagem extra; fusível na placa eletrônica; conforme isso 9001 e 13485; desligamento automático ao final do ciclo; trava de segurança, impedindo que a porta se abra enquanto a câmara estiver pressurizada; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade		4.250,00	17.000,00
5	479193	Autoclave horizontal de bancada digital: para esterilização e secagem de instrumentos e materiais cirúrgicos. Capacidade 60 litros. Esterilização a 121° e 134°. bomba de vácuo. Painel digital lcd (liquid crystal display) para o controle de parâmetros e teclado do tipo	2	Unidade		8.322,00	16.644,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90027/2024

		membrana. Operação automática Realizada através de micro controlador. Ciclos de trabalho programáveis de acordo com o material a ser esterilizado. Secagem com porta fechada realizada de forma automática após a despressurização. Câmara interna construída em aço inoxidável. Gabinete montado em estrutura de aço com tratamento anticorrosivo e dotado de pés de borracha. Porta em aço inoxidável com guarnição em silicone para vedação. Sistema de segurança que impeça a abertura da porta quando houver pressão dentro da câmara de esterilização ou que realize a despressurização imediata do sistema caso ocorra abertura acidental. Válvula de segurança para alívio de pressão superior a suportada. Mano vacuômetro acompanhamento da pressão no interior do equipamento. Desligamento automático em caso de falta de água, excesso de temperatura ou de pressão. Diâmetro mínimo da câmara de esterilização: 29 cm. Bandejas (mínimo 2), copo dosador de água destilada e mangueiras inclusos. Alimentação elétrica 220v/60hz.potência mínima: 2.000 w; garantia mínima de 12 meses				
6	410459	Fotopolimerizador de resina: tipo led, sem fio e sem radiômetro. Luz azul gerada por led de alta potência (min. 1250 mw/cm2). Indicado para restaurações diretas e indiretas de resinas compostas, ionômeros de vidro e adesivos. Bateria removível que permita a troca pelo próprio operador. Display digital com programação na própria caneta. Timer (5, 10, 15 e 20 seg), com bip sonoro indicativo a cada 5 seg e no final da operação. Intensidade de luz constante e independente do nível de carga da bateria, fazendo com que a solidificação (cura) da resina não seja afetada pela diferença de carga da bateria. Tempo de uso contínuo com carga total – 120 minutos. Bivolt automático 90/240v. Sistema de desligamento automático quando sem utilização. Ponteira de fotopolimerização confeccionada em fibra ótica orientada (sem fuga de luz), autoclavável a 134°C. Pode ser usado com ou sem fio. Fabricação nacional. garantia mínima de 12 meses.	2	Unidade	675,03	1.350,06
7	613481	Régua antropométrica pediátrica. Escala de 100cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. Possui marcador removível.	5	Unidade	156,00	780,00
8	343803	Otoscópio com 05 espéculos de plástico permanente plástico com iluminação em fibra óptica/halógena-xénon com 5 espéculos reutilizáveis, cabo de metal, alimentação: 02 pilhas médias; regulador de luz. (diâmetro: 2,5mm 3,5mm - 4,5mm 5,5mm 9,00 mm), estojo e certificado de garantia metal e plástico. garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA.	20	Unidade	376,06	7.521,20
9	381572	Mini bicicleta ergométrica adulto, portátil, dobrável, painel de led de alumínio, fácil montagem, base anti derrapante, ajuste de intensidade. Ciclo ergômetro (pedalinho) ativo é um recurso terapêutico para membros superiores e inferiores, destinado ao trabalho aeróbico com intuito de favorecer o condicionamento cardiovascular de pessoas com restrições de movimentos. Alt 32cmx120cm x 35cm comprimento; garantia mínima de 12 meses	1	Unidade	221,25	221,25
10	606543	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 16 litros.	5	Unidade	470,00	2.350,00
11	315822	Caixa térmica com termômetro isolamento térmico em poliuretano (espuma injetada) no corpo e na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em eps (isopor). Longa vida útil, fabricada com materiais/componentes de alta	5	Unidade	420,72	2.103,60





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90027/2024

		qualidade. Material asséptico, totalmente higiênico e fácil de lavar. Tampa reversível, função bandeja com porta latas. Acompanha manual de instruções. Termômetro digital com controle de máxima e mínima. Mede a temperatura atual da parte interna da caixa. Isolamento térmico em pu, conservação muito superior às caixas c/ isolamento em isopor. Detalhe: equipada c/alça superior articulável para transporte prático e confortável. Capacidade 20 litros.					
12	418849	Régua em aço inox 30 cm para uso profissional para medir feridas (autoclavável).	20	Unidade		16,51	330,20
13	384273	Balança digital portátil - características do produto: liga e desliga automaticamente: possui 4 sensores divididos na base; plataforma em vidro temperado: indicação de bateria fraca e sobrecarga: display lcd: ultra-slim: 180 a 300kg. Qualidade igual ou superior a marca balmak; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade		1.200,00	2.400,00
14	438773	Balança portátil de gancho 100gr á 300kg escala em kg e libras (LB), função tara, painel digital c/ 5 dígitos; garantia mínima de 12 meses	2	Unidade		247,80	495,60
15	438922	Estetoscópio adulto , com tubo em y em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade		53,00	1.378,00
16	438923	Estetoscópio pediátrico , com tubo em y em p.c., fone biauricular, diafragma com alta sensibilidade e olivas macias; apresentar registro na Anvisa e certificado pelo INMETRO; garantia mínima de 12 meses	26	Unidade		50,52	1.313,52
17	434825	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro adulto, Manual, tipo aneróide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade		79,99	7.999,00
18	485444	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro, infantil, Manual, tipo aneróide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 12 meses.	100	Unidade		75,00	7.500,00
19	485445	Esfigmomanômetro , braçadeira em Velcro para obeso, Manual, tipo aneróide, leve e portátil. Certificado de aferição e aprovação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano.	30	Unidade		111,45	3.343,50
20	600428	Estadiômetro digital portátil ultrassônico faixa de medição de 30 a 200 cm; recarregável, com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade		360,00	720,00
21	600428	Estadiômetro digital pediátrico hastes de medição destacáveis; faixa de medição 35 a 80cm com garantia mínima de 12 meses e manual.	2	Unidade		1.409,04	2.818,08
22	441983	Oxímetro de dedo adulto , baixo consumo de energia com autonomia de mais de 30 horas; indicador de bateria fraca e desligamento automático após inatividade; spo2 com intervalo de monitorização de 70% a 99% e precisão de +/- 2%; frequência de pulso com intervalo de monitorização de 30bpm a 254bpm e precisão de +/- 2bpm; alimentação através de 02 pilhas do tipo aaa; apresentar registro na Anvisa; garantia mínima de 12 meses	40	Unidade		85,89	3.435,60
23	305676	Termômetro para geladeira - Instrumento que permite a monitoração simultânea de duas temperaturas (interna e externa). Memória das leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, em um período de tempo. Alerta através de alarme sonoro. Temperatura interna: faixa das medições: -10°C à +50°C; temperatura externa: faixa das medições: -50°C à +70°C. Resoluções: ±0,1°C; precisão das medidas: ± 1,0 cá (na faixa de 0°C à +50°C) / ± 2,0 cá (fora da faixa de 0°C à +50°C). Alimentação: pilha; garantia mínima de 12 meses	15	Unidade		65,05	975,75
24	453413	Termômetro para estufa esterilizadora . Escala: -10°C à 110°C. Divisão: 1°C. Precisão: ±1°C. comprimento: 150mm. Haste: 120mm. Diâmetro da haste: 7mm.	4	Unidade		91,13	364,52
25	472000	Termômetro espeto digital de cozinha para alimentos e bebidas de aço inox e plástico medição -5 a 300°C; taxa de erro :1°C; voltagem 1,5 v.	2	Unidade		29,80	59,60
26	435804	Termômetro clínico infravermelho de testa sem contato termômetro digital infravermelho compacto, preciso e rápido, visor	12	Unidade		79,97	959,64





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90027/2024

		LCD colorido com mudança de cor no visor conforme temperatura, memória de medições, sinal sonoro ao término da medição, design moderno, função cá/fã, trava do gatilho e alarmes de alta e baixa, bolsa de acondicionamento e transporte, bateria; apresentar registro na Anvisa garantia mínima de 12 meses					
27	421216	Negatoscópio de um corpo para parede construído em chapa de aço; em aço inox com frente de acrílico leitoso fixação de rx por roletes em bivolt; com lâmpada de led; plug bipolar.	1	Unidade		500,00	500,00
28	405828	Mocho odontológico - EVA BP mocho odontológico em sela bipartido com encosto: assento em espuma com densidade 45, anatomicamente projetada para o suporte ideal dos ísquios, rodízio em polipropileno. Encosto anatômico em espuma densidade 45 com regulagem de altura em 7 níveis, indicado para alongamentos periódicos, Revestimento bacteriostático, impermeável e resistente, Chamas pistão: classe 3; alturas intermediárias (pistão alternativo de 1,60 a 1,79); peso: 12 kg para peso ideal do profissional até 120 kg	6	Unidade		490,00	2.940,00
29	418805	Cadeira de rodas infantil para até 60kg confeccionada em aço carbono; rodas traseiras aro 24"; rodas dianteiras aro 6" encosto e assento em nylon; dobráveis freios bilaterais; aro impulsor bilateral; apoio para braços fixo; apoio para pés fixos com elevação de panturrilha e regulagem de altura; rodas dianteiras aro 6" com pneus maciços; garfos em aço carbono maciço; rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis.	1	Unidade		910,10	910,10
30	400792	Cadeira de rodas adulto para até 120kg, dobrável com sistema em aço carbono; suporte para braços; apoio para braços escamoteáveis; sistema de remoção; rebatimento rápido dos apoios de pernas; apoio de pés removíveis; rebatíveis laterais com regulagem de altura; almofada com espuma de alta densidade e com capa de nylon; cinto abdominal de segurança.	1	Unidade		1.032,20	1.032,20
31	431108	Cadeira de rodas para obeso com capacidade até 180 kg; estrutura em aço resistente e durável; dobrável; suporte de braço; apoios de braços escamoteáveis; sistema de remoção/ rebatimento rápido dos apoios de perna; apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura; em tecido lavável, resistente; cinto abdominal de segurança	1	Unidade		1.500,00	1.500,00
32	466475	Diapasão médico com fixador 128 cps; com fixador; alumínio não magnético e resistente à corrosão; consistente precisão da frequência; cabo longo.		Unidade		120,00	240,00
33	445191	Lanterna clínica , material de confecção alumínio, tipo led, dimensões aproximadas comprimento 12cm diâmetro 1,6 cm, alimentação pilha com garantia e manual.	3	Unidade		24,75	74,25
34	442467	Fita métrica para medição de altura uterina	10	Unidade		20,58	205,80
35	442458	Fita métrica corporal medida corporal retrátil com trava; medição de perímetro cefálico e torácico; até 1,5m. Com garantia mínima de 12 meses.	10	Unidade		22,50	225,00
36	436498	Esfingomanômetro digital de mesa adulto - com medição no braço, boa qualidade e com garantia mínima de 12 meses e manual.	20	Unidade		180,00	3.600,00
37	258361	Seladora com pedal com temporizador , ideal para papel grau, embalagens para manter seus produtos conservados longe de bolor, oxidação, bactérias, deterioração etc., por um período de tempo prolongado. Selagem: esse modelo possui uma barra de selagem com borracha de silicone dotada de bandeja de apoio regulável; pintura epóxi branca. Com chave geral liga/desliga iluminada e barramento superior em perfil de silicone esponjoso. Pode ser utilizada para selar PP (Polipropileno) e conta com um controlador eletrônico para temperatura entre 100°C ~ 250°C com led sinalizador do estado de operação, para acompanhar o processo de selagem dos produtos. Potência: 300W. Tensão: 220V. Área de solda: 400x13 mm. Altura aproximada: 99 cm. Largura aproximada: 41 cm. Profundidade aproximada: 39,5. Peso aproximado: 6,6 kg. Garantia de no mínimo	4	Unidade		1.254,00	5.016,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - UASG: 988675 - Nº 90027/2024

		180 dias após recebimento do produto. Potência: 300W. Tensão: 220V. Tipo de Embalagens: a seladora de pedal é indicada para embalagens plástica PP ou PE com largura máxima de 40cm e espessura máxima de 0,20 micras. tipo de embalagens suportadas polietileno pe polipropileno pp película de plástico definições da máquina Peso: 4,5kg Dimensões da máquina: 850x300x350 mm. garantia mínima de 12 meses					
38	452823	Destilador de água portátil com capacidade para purificar 1 litro de água por hora, eliminando as impurezas microbiológicas e físico-químicas da água, para uso em autoclaves e equipamentos odontológicos, conforme especificação: Destilador em formato cilíndrico; Material interno da câmara de evaporação em aço inoxidável resistente, durável e de fácil higienização; Carcaça de revestimento externo em material termoplástico; Desligamento automático; Não exige instalação hidráulica; Não requer uso de filtros para consumo humano (carvão ativado); Abastecimento manual; Simples instalação e montagem, sem necessidade de acionamento de assistência técnica; Volume destilado: aproximadamente 1 Litro/hora; Capacidade da câmara de evaporação: 4L; Capacidade do reservatório (galão plástico resistente): aproximadamente 3,5L; Eficiência do calor: >95%; Alimentação: 220V; Frequência: 60 Hz; Potência: 750W; Dimensões aproximadas do produto: 230 x 230 x 390 mm (C x L x A); Peso aproximado do produto: 4 kg; Registro na ANVISA: Isento, segundo a RDC260; garantia mínima de 12 meses	4	Unidade		899,00	3.596,00
Total estimado R\$ 111.619,08 (cento e onze mil, seiscentos e dezenove reais e oito centavos)							

2. Validade da proposta: _____ (_____) dias (no mínimo 60 dias)

3. Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____ Cargo: (Proprietário, Sócio, Diretor, etc) _____

RG Nº _____ CPF nº _____

Fone: _____ E-mail - _____

4. Dados Bancários da empresa proponente:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do Representante Legal





ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, nos termos da Seção V da Lei nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico Nº 90027/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 079/2024, de 26/06/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90027/2024, que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, CNPJ nº _____, representada neste ato por seu representante legal, _____, portador da célula de identidade RG nº _____, e CPF nº _____.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, especificados no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 90027/2024, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

1.2. Os equipamentos/materiais registrados, referem-se ao quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a contratada compromete-se a fornecer os mesmos de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme a necessidade do Município.

1.3. Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição Equipamentos/Materiais	Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, desvinculada da duração dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso Art. 84 da lei 14.133/2021.

3.2. O instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários.

3.3. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste termo, conforme previsto no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021. “para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”





CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

5.1. A entrega do objeto registrado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos:

I. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.

II. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro 815, bairro Centro - Posto Central de Saúde, situado na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.

III. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.

ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.

iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

iv. A entrega definitiva será efetuada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

IV. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

V. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

VI. A contratada obrigar-se-á entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VII. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VIII. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

IX. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo (item 1.2 termo de referência), a partir da data de emissão da nota fiscal.

X. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

XI. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XII. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.

XIII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIV. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

XV. A empresa dever reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e





manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CLÁUSULA SEXTA: DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representante (s), designados pela Contratante, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VII. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VIII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

IX. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

X. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do licitado;

V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de





recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas desta contratação, serão alocados quando da formalização de contratos simplificados e emissão das Notas de Empenho de Despesa.

II. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

IV. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

V. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

VI. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

VII. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

IX. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita neste Termo.

X. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

XI. O valor contratado será revisado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

XII. A fiscalização poderá deduzir nas faturas os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização, e o valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:





- 9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital, as seguintes sanções:
- I.** Advertência;
 - II.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da administração pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3.** As sanções previstas nas alíneas “I”, “III” e “IV” do item 9.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.
- 9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.
- 9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “II”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “III” e “IV” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.





9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “VIII” e “XII do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

10.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul-RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em 08/08/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____/2024 (Autorização de Fornecimento)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, inscrito no CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, ____/____ e do CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 369/2024, Licitação Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 90027/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital do Pregão Eletrônico nº 90027/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 5.122 de 26 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL/RS**, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora da Ata de Registro de Preços nº ____/2024.

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária na Ata de Registro de Preços e ora contratado são os seguintes:

Item	Descrição Equipamentos/Materiais	Quantidade	Unidade	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

3.1. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos neste termo, contendo em sua embalagem a marca proposta.

I. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua 07 de setembro 815, bairro Centro - Posto Central de Saúde, situado na cidade de São Vicente do Sul/RS, CEP 97420-000.

II. A entrega do objeto demandado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos.

i. A entrega provisória dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias, após a intimação para a entrega, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação da contratada, caso haja necessidade.





ii. O recebimento provisório do equipamento/material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal, no que tange ao atendimento das especificações contratada, marca aprovada e quantitativo solicitado.

iii. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela contratada na proposta de preços, tendo esta, prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega).

iv. A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas neste termo.

v. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

III. Não serão aceitos equipamentos/materiais com descrição diferente daquela constante neste termo e/ou proposta vencedora.

IV. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

V. A contratada obrigará-se a entregar os equipamentos/materiais contratados, e substituir, sem ônus para a contratante, o equipamento/material avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

VI. Não serão aceitos produtos que a embalagem original apresente amassados, rasgados trincado, quebrados ou qualquer outro tipo de violação (adulteração) que venha interferir na qualidade do produto.

VII. Poderão ser solicitadas, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO, ANVISA, Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos em vigor e aplicáveis aos produtos.

VIII. Os equipamentos/materiais deverão ter garantia mínima conforme prazo indicado na descrição/especificação do mesmo (item 1.2 termo de referência), a partir da data de emissão da nota fiscal.

IX. Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

X. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da licitação, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da licitação.

XI. As notas fiscais somente serão enviadas ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal de Finanças - após conferência dos materiais entregues.

XII. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

XIII. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com sua especificação contratada.

XIV. A empresa deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento/material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como providenciar a sua substituição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ _____ (_____), em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do contratado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

I. A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

II. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).





III. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrentes deste processo licitatório serão alocadas no momento de sua contratação.

4.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

I. Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

4.3. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Município de São Vicente do Sul - RS, CNPJ nº 87.572.079/0001-03.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.5. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6. O Município reserva-se o direito de recusar efetuar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto contratado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Edital e Termo de Referência.

4.7. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: _____

Despesa: _____

Recurso: _____

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços registrados caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021. *“para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato”.*

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada neste termo e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contratado;
- V. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da contratada:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente termo e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas





as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

IX. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

I. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

II. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

IV. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

V. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

VI. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

VIII. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

IX. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu (s) respectivo





(s) substituto (s);

10.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados:

Nome do Fiscal do contrato	Cargo
Nome do Gestor do contrato	Cargo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções administrativas estão indicadas na Cláusula Nona da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Contratado:

- I. Greve geral;
- II. Calamidade pública;
- III. Interrupção dos meios de transporte;
- IV. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
- V. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada.

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

12.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.





E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
Fernando da Rosa Pahim
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 08/08/2024 pelo Setor Jurídico Municipal.





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2024

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de São Vicente do Sul/RS, que:

- 1) Que cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 2) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte...
- 4) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 9) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 10) ...

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

